



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA N.º 2.038, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Ordinária n.º 2.013, de 09 de setembro de 2021, que “*Institui o programa Andradas Juro Zero e dá outras providências*”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A Lei Ordinária n.º 2.013, de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2.º** O apoio a que se refere o art. 1º desta Lei, consiste no pagamento de juros de financiamentos concedidos por instituições financeiras aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e aos profissionais autônomos, de todos os seguimentos. (NR)

**I – revogado;**

**II – revogado;**

**III – revogado;**

**IV – revogado;**

**Art. 3.º:**

(...)

**III – comprove estar de acordo com o que é mencionado no art. 2.º desta lei; (NR)**



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Art. 2.º** Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
*Prefeita Municipal*